

PARECER - PLO Nº 57/2022

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 57/2.022.

Examinando o Projeto de Lei Ordinária de nº 57/2.022, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel por meio de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências, no qual foi solicitado regime de urgência especial pelo Poder Executivo, constatei que o mesmo deve ser emendado para constar do texto legal o valor da desapropriação, e sendo emendado, emito parecer favorável à sua regular tramitação, por ser legal regimental e constitucional, nos termos dos artigos artigo 29, inciso VII e Artigo 94, da Lei Orgânica do Município.

Ibitinga, d/s.

**RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL**

